



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito, Vladimir Antônio Adabo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso I, II e VII da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Concurso Público para provimento de cargos abaixo relacionados, regido pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital, através da Organização Paulista em Gestão Pública (Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda. – EPP).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e das que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal, observado os termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal, obedecendo à ordem classificatória.

1.2 Este Concurso Público tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, com base no artigo 37 inciso III da Constituição Federal.

1.3 Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Lei nº 1.550, de 30 de abril de 1991.

1.5 Este Concurso Público será realizado nas modalidades de Prova Objetiva e Avaliação Psicológica. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Borborema, www.dosp.com.br, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado à Praça José Augusto Perotta, s/n - Centro CEP: 14.955-000 – Borborema – SP.

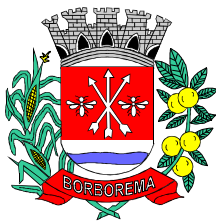
1.6 Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos.

ANEXO II – Conteúdo das provas.

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial.

ANEXO IV – Cronograma.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária, os requisitos especiais, a escolaridade e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

TABELA I

CARGO	VAGAS	PNE	SALÁRIO	CARGA HORARIA	REQUISITOS	TAXA
Médico Estratégia Saúde da Família	02	-	R\$3.035,65 + 11.384,09 Gratificação ESF	40 horas semanais	Ensino Superior Completo, Formação Compatível e Registro no Órgão de Classe.	R\$80,00
Médico I - Ultrassonografista	01	-	R\$3035,65	08 horas semanais	Nível superior de escolaridade com especialidade em Ultrassonografia e registro no órgão competente	R\$80,00

2.2 Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até a presente data.

2.3 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1 O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da nomeação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
- f) Gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- g) Possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;
- h) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- i) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.
- j) Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

k) Preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.1 do presente Edital.

3.2 O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

3.3 A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas **das 08 horas do dia 10/08/2020 às 00:00 horas do dia 23/08/2020**.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.organizacaopaulista.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

4.4 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.organizacaopaulista.com.br, acessar o link correspondente ao concurso público e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

- a) Ler atentamente o presente Edital;
- b) Realizar cadastro de usuário/candidato no site.
- c) Preencher o formulário de inscrição e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e ao requerimento de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição;
- d) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casa lotérica, autoatendimento e internet banking até o vencimento, que será de até 01 (um) dia após a emissão. Não será aceito pagamento efetuado após o vencimento.
- e) A inscrição só será efetuada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- f) Não serão computados pagamentos posteriores a data de encerramento das inscrições e não haverá reembolso do mesmo.

4.5 Não será aceito pagamento por transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4.6 O candidato poderá verificar a situação de inscrição acessando o site www.organizacaopaulista.com.br e efetuar o login de candidato. Nesta área o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto bancário e verificar se consta o pagamento da inscrição. Caso não



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

conste o pagamento, após 3 (três) dias úteis do pagamento, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (18) 3305-5472 para verificar o ocorrido.

4.7 Não haverá a devolução de importância paga nem a isenção parcial ou total de pagamento do valor de inscrição, sendo que somente será efetuada a devolução da importância paga caso não ocorra o Concurso Público, em virtude de caso fortuito ou força maior.

4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9 A Organização Paulista em Gestão Pública e a Prefeitura Municipal de Borborema não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10 O candidato que, ao realizar a inscrição via internet, declarar ser portador de necessidades especiais, deverá encaminhar os documentos comprobatórios conforme exposto no item 6.6 deste Edital.

4.11 Após o término das inscrições às 23:59 horas do dia 23/08/2020, será feito o processamento dos dados e divulgada em até 2 (dois) dias úteis a lista de inscritos.

5. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

5.1 Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados na Tabela I deste Edital.

5.2 Os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes requisitos abaixo, poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no Anexo IV deste Edital - Período de Isenção.

- a) Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.3 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

- A) Para o candidato membro de baixa renda:** O candidato deverá realizar a inscrição, com a solicitação de isenção, disponibilizado no campo de confirmação da inscrição do candidato através do site www.organizacaopaulista.com.br indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS** e informações atribuídas ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

5.4 A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada segundo cronograma do Anexo IV do edital, os quais serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Borborema, www.dosp.com.br, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado à Praça José Augusto Perotta, s/n - Centro CEP:14.955-000 – Borborema – SP.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

5.6 Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

a) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

5.7 Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet.

5.8 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.organizacaopaulista.com.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso dos direitos que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ (Supremo Tribunal de Justiça).

6.3 Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

6.4 O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observando o disposto no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ. A não declaração de ser portador de necessidades especiais ou aquele que se declarar e não atender os requisitos do item 6.6, alíneas “a” e “b”, não será considerado PNE e não poderá impetrar recurso em seu favor.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

6.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, em especial ao artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

6.6 O candidato deverá encaminhar via postal à Organização Paulista em Gestão Pública, sito à Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP 16.010-380 – Araçatuba – SP, A/C Comissão do Concurso Público Nº 01/2020Borborema/SP, postado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.
- c) Solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)
- d) No envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Concurso para o qual está inscrito.

6.7 A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

6.8 Serão indeferidas as inscrições na condição de PNE aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

6.9 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção e, ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas.

6.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação dos PNE.

6.11 As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.12 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista geral de classificação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

6.13 Após a nomeação do candidato PNE, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

7. DAS PROVAS

7.1 O concurso constará de prova:

- a) Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

7.2 As provas serão aplicadas conforme segue:

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA					
Cargo	Provas	Temas	Nº Questões	Pontos por questão	Duração das Provas
Médico Estratégia Saúde da Família	1ª FASE	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
	Prova Objetiva	Raciocínio Lógico	5	2,5	
	2ª FASE	Saúde Pública	5	2,5	
	Avaliação Psicológica	Conhecimentos Específicos	20	2,5	
Médico I - Ultrassonografista	1ª FASE	Língua Portuguesa	10	2,5	4 horas
	Prova Objetiva	Raciocínio Lógico	5	2,5	
	2ª FASE	Saúde Pública	5	2,5	
	Avaliação Psicológica	Conhecimentos Específicos	20	2,5	

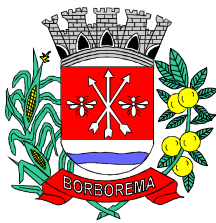
7.3 O conteúdo das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

7.4 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

7.5 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

7.6 Em caso de anulação de questões por falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

7.7 A avaliação psicológica visa avaliar a capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para os cargos, da qual será publicado no edital de convocação os critérios a serem utilizados para a realização da avaliação psicológica.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será realizada no dia **20/09/2020**, no período matutino, com início às 08 horas da manhã.

8.2 A organizadora do Concurso Público Municipal de Borborema reserva-se ao direito de realizar caso seja necessário o remanejamento de cargos entre os períodos por conta da locação das escolas.

8.3 Em até 5 (cinco) dias que antecedem o concurso público, ficará disponível através do site: www.organizacaopaulista.com.br através do login do candidato, o cartão de convocação do candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, mas apenas informativo. Caso o candidato não visualize o cartão de confirmação, dentro do prazo estipulado, poderá entrar em contato com a empresa pelo telefone 18-3305-5472, das 8h às 17h, em dias úteis.

8.4 A Organização Paulista em Gestão Pública não se responsabiliza pela não entrega do cartão de confirmação de inscrição.

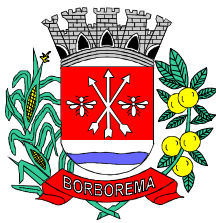
8.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação, onde constará a confirmação da data e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova, os quais serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Borborema, www.dosp.com.br, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado à Praça José Augusto Perotta, s/n - Centro CEP:14.955-000 – Borborema – SP.

8.6 A prova objetiva será composta de questões em forma de teste, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada uma, onde somente uma alternativa estará correta.

8.7 A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos, com tempo total de prova de 04 horas.

8.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;
- f) Passaporte.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

8.9 Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

8.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8.11 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Organização Paulista em Gestão Pública, por meio do telefone 18-3305-5472, das 8h às 17h, em dias úteis, para verificar o ocorrido.

8.12 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.13 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.14 No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.

8.15 Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.16 Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e preencher seu código de prova de acordo com o caderno de questões recebido, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

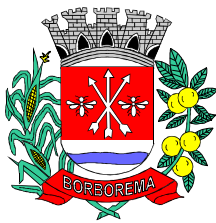
8.17 Caso o candidato preencher o código de provas incorretamente, não será feita alteração, sendo corrigida a prova no código preenchido pelo próprio candidato.

8.18 O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.19 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

8.20 Motivará a eliminação do concurso público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

- e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- i) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone, celular, relógios analógicos e digitais, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- k) Preencher código de prova não correspondente ao caderno entregue no dia de aplicação.

8.21 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

8.22 Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por uma pessoa integrante da Comissão do Concurso Público, devidamente providenciada pela empresa organizadora do concurso para esse fim.

8.23 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

8.24 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.25 A divulgação do gabarito preliminar será feita no dia 20 de setembro de 2020 pelo site www.organizacaopaulista.com.br, a partir das 18 horas da tarde.

8.26 A divulgação do gabarito oficial será feita no dia 29 de setembro de 2020 através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br.

8.27 O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da empresa Organização Paulista do local de aplicação da prova.

9.DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A data da Avaliação Psicológica será realizada dia 11 de outubro de 2020, em horário e local a ser definido por Edital de Convocação.

9.2 Serão convocados para a aplicação da Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados na fase objetiva, ou seja, os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a cinquenta pontos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

9.3 A avaliação psicológica, em caráter de aptidão e inaptidão, será realizada por profissional, devidamente qualificado e com registro no conselho da classe, sob responsabilidade da Organização Paulista em Gestão Pública.

9.4 Os exames psicológicos destinam-se à avaliação do perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua aptidão, capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para os cargos, da qual será publicado no edital de convocação os critérios a serem utilizados para a realização da avaliação psicológica.

9.5 A inaptidão nos exames psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função do cargo escolhido.

9.6 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia e local definidos portando um documento oficial de identificação.

9.7 A convocação da avaliação psicológica será divulgada no dia 05 de outubro de 2020 através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.2 Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 7.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

10.3 O candidato que não for habilitado será eliminado do Concurso Público.

11. DO JULGAMENTO AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

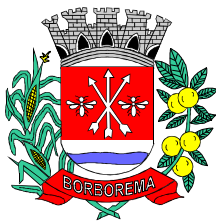
11.1 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

11.2 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

11.3 APTO significa que o candidato apresentou, no Concurso, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

11.4 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Concurso, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

11.5 O candidato não habilitado na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

- 11.6 A inaptidão não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O edital prevê exclusivamente prova objetiva e avaliação psicológica, o resultado será a nota obtida com o número de pontos auferidos na respectiva prova objetiva e aprovação de aptidão na avaliação psicológica.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento em jornal local e/ou regional e nos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br.

- 13.2 O recurso será aceito exclusivamente pela internet, sendo requerido no site da empresa pela área do candidato.

- 13.3 O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a área do candidato no site da Organização Paulista, com login e senha e na parte de recursos preencher o requerimento.

- 13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

- 13.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado no item 16.2.

- 13.7 A Comissão do Processo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 13.8 Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

- 13.9 Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 13.10 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

- 13.11 A decisão do recurso será divulgada em jornal local e/ou regional e nos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 Os candidatos habilitados serão convocados para nomeação, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação.

14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários.

14.3 Será nesta fase, a de nomeação, que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

14.4 A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.

14.5 No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

14.6 O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.

14.7 A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

15. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 A Organização Paulista em Gestão Pública não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

15.3 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet através dos sites www.organizacaoapaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Borborema, www.dosp.com.br, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado à Praça José Augusto Perotta, s/n - Centro CEP:14.955-000 – Borborema – SP.

15.4 A Organização Paulista em Gestão Pública e a Prefeitura Municipal de Borborema não se responsabilizam por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

15.5 A Organização Paulista em Gestão Pública, bem como a Prefeitura Municipal de Borborema, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Concurso Público.

15.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe de Profissionais da empresa realizadora deste Concurso Público, juntamente com a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Borborema.

15.7 Em consonância com o artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, salvo os casos em que a Constituição Federal prevê a acumulação de cargos.

15.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo jornal de circulação local e/ou regional, pela internet através dos sites www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Borborema, www.dosp.com.br, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado à Praça José Augusto Perotta, s/n - Centro CEP:14.955-000 – Borborema – SP.

15.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

15.10 Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

15.11 Todos os documentos referentes a este Concurso Público serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Borborema, conforme previsto em cláusula contratual.

Borborema, 07 de agosto de 2020.

Vladimir Antônio Adabo
Prefeito Municipal de Borborema



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I EDITAL Nº 01/2020 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Descrição Sintética:
Exercer atividades próprias de sua profissão, nas áreas atendidas pela Estratégia de Saúde da Família, de acordo com sua especialização.
• Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área da unidade; • Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; • Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde da família, e quando necessário, nos domicílios; • Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – vigente; • Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; • Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.; • Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; • Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; • Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; • Indicar internação hospitalar; • Solicitar exames complementares; • Verificar e atestar óbitos; • Executar os atendimentos de acordo com a normativa do E-SUS na unidade em que está vinculado, inclusive, alimentar o sistema on-line; • Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações da chefia.
ESPECIFICAÇÕES
Forma de Provimento: Estatutário por Concurso Público.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Requisitos: Ensino Superior Completo Específico e Registro no Órgão de Classe.
Experiência: Desnecessária.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

MÉDICO I - Ultrassonografia

Descrição Sintética:

Executar atividades profissionais na área da saúde, correspondentes a sua especialidade e com base no plano geral de ação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições Típicas

- Executar atividades de saúde de acordo com sua especialidade, tais como diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Realizar tratamentos clínicos de urgência e/ou emergência;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- Requisitar, realizar e interpretar exames, de modo a efetuar um diagnóstico mais preciso;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos ligados à área de saúde;
- Realizar consultas, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos e exames;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais de caráter de emergência;
- Encaminhar o paciente, após prestado o tratamento inicial, para a área especializada adequada a continuidade do tratamento;
- Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos prestados à população;
- Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
- Desenvolver suas atividades nas unidades de saúde municipais sob orientação do Secretário de Saúde;
- Executar os atendimentos de acordo com a normativa do E-SUS na unidade em que está vinculado, inclusive, alimentar o sistema on-line;
- Executar outras tarefas correlatadas ou afins, de acordo com as instruções ou determinações da chefia.

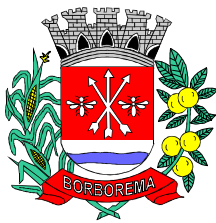
ESPECIFICAÇÕES

Forma de Provimento: Estatutário por Concurso Público.

Jornada de Trabalho: 08 horas semanais.

Requisitos: Ensino Superior Completo Específico e Registro no Órgão de Classe.

Experiência: Desnecessária.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO II EDITAL Nº 01/2020 CONTEÚDOS DAS PROVAS

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. **Fonologia**– fonemas. **Morfologia** – estrutura e formação de palavra; derivação; composição. **Sintaxe** – colocação pronominal; funções e empregos das palavras “que” e “se”; regência verbal. **Ortografia** – novo acordo ortográfico. Uso da crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação. Noções de Geometria Básica. Estruturas lógicas. Proposições simples e compostas. Operações com conjuntos. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Lógica sentencial (ou proposicional). Equivalências. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem.

SAÚDE PÚBLICA

Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS; O Programa de Saúde da Família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, endemias e epidemias; Programa de imunização; Ações de educação em saúde e educação ambiental; Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986; Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987; Resolução COFEN nº 311/2007



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Médico Estratégia Saúde Família

Política Nacional de Atenção Básica. ESF - Estratégia Saúde da Família. NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética Médica. Puericultura. Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009. Programa Nacional de Imunização. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Estratégia Saúde da Família; Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipe Multidisciplinar. Cuidados gerais em atendimento ao paciente. Assistência Médica em Saúde do Adulto, Assistência Médica ao Idoso, Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças Endócrinas. Doenças Renais. Doenças Pulmonares. Principais problemas de vias aéreas superiores – nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Principais doenças cardiológicas. Distúrbios respiratórios – Principais doenças respiratórias. Doenças do tubo digestivo e parede abdominal. Doenças gastrintestinais e hepáticas. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis. Psicologia médica. Farmacologia. Análise, Interpretação e Diagnostico de exames. Doenças de Notificação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública. Emergências Médicas: Cardiovasculares, Neurológicas, Psicológicas, Endocrinológicas, Gastroenterologias, Ortopédicas, Urológicas, Oftalmológicas, Otorrinolaringológicas, Ginecológicas e Obstétricas, Distúrbios metabólicos, Intoxicações exógenas, ao Paciente Politraumatizado. Feridas e queimaduras. Doenças infectocontagiosas, alérgicas e dermatológicas.

Médico I - Ultrassonografia

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia, em medicina interna; A natureza do ultrassom: princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações da ultrassonografia, Doppler,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ginecologia e obstetrícia; Anatomia ultrassonográfica feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico e do ovário normal e patológico, doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intra uterinos, diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom; Ultrassonografia das doenças ginecológicas malignas, endometriose: Ultrassonografia e esterilidade; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultrassonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultrassonográfico das patologias da 1º metade da gestação; Crescimento intrauterino retardado; Gestação de alto risco e múltipla; Anomalias fetais e tratamento pré-natal; Placenta e outros anexos do conceito; Medicina Interna: Estudo ultrassonográfico – Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais; Retroperitônio, rins e bexiga, próstatas e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO III EDITAL Nº 01/2020 REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Concurso Público da Câmara Municipal de _____:

- ☐ – Prova em Braile
- ☐ – Prova Ampliada – Fonte
- ☐ – Acomodações
- ☐ – Outros (descrever a condição):

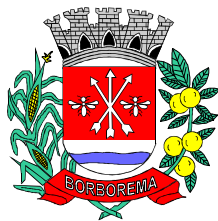
_____.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 6.6 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO IV EDITAL Nº 01/2020

CRONOGRAMA DE FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	07/08/2020
Período de Inscrições	10/08/2020 a 23/08/2020
Período de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	10/08/2020 a 14/08/2020
Data de divulgação da relação de deferimento/indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	17/08/2020
Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição	24/08/2020
Publicação da Homologação das Inscrições	26/08/2020
Convocação para Prova Objetiva	14/09/2020
Aplicação da Prova Objetiva	20/09/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar	20/09/2020
Publicação do Gabarito Definitivo	29/09/2020
Lista de aprovados parcial	30/09/2020
Publicação do Edital de Convocação Avaliação Psicológica	06/10/2020
Avaliação Psicológica	11/10/2020
Divulgação Resultado Avaliação Psicológica	16/10/2020
Resultado Final	26/10/2020

Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial nos endereços eletrônicos www.organizacaopaulista.com.br e www.borborema.sp.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.